



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS - CESC DEPARTAMENTO
CIÊNCIAS SOCIAIS E FILOSOFIA

FRANCIANE VIVEIROS DOS SANTOS

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: Análise do machismo estrutural e sua influência na sociedade

CAXIAS – MA

2024

FRANCIANE VIVEIROS DOS SANTOS

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: Análise do machismo estrutural e sua influência na sociedade.

Monografia apresentada ao curso de Ciências Sociais como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciatura em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Maranhão-UEMA

Orientador (a): Profº Esp. Antônio Henrique Passos de Sousa Santos

CAXIAS – MA

2024

S237v Santos, Franciane Viveiros dos

Violência contra mulher: análise do machismo estrutural e sua influência na sociedade / Franciane Viveiros dos Santos. __Caxias: Campus Caxias, 2024.

43f.

Monografia (Graduação) – Universidade Estadual do Maranhão – Campus Caxias, Curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Esp. Antônio Henrique Passos de Sousa Santos.

1. Gênero – Violência. 2. Femicídio. 3. Mulher. I. Título.

CDU 343.611-055.2

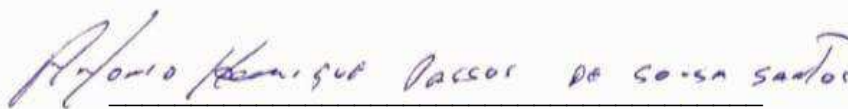
FRACIANE VIVEIROS DOS SANTOS

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: Análise do machismo estrutural e sua influência na sociedade

Monografia apresentada ao curso de Ciências Sociais como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciatura em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Maranhão-UEMA

Aprovação em: 02/09/2024

BANCA EXAMINADORA



Prof. Esp. Antônio Henrique Passos de Sousa Santos (Orientador)
CESC/UEMA



Prof. Me. Cayo Cezar de Farias Cruz



Prof. Dr. Roldão Ribeiro Barbosa

CESC/UEMA

AGRADECIMENTOS

Concluir essa etapa na minha vida, etapa essa que passei por diversas provas, entre elas o desejo ou não de desistir, então devo tudo a ele e não poderia deixar de agradecer e de lhe exaltar por todas as vezes que me colocou de pé, tudo isso devo somente ao meu Senhor. Obrigada, meu Deus! Obrigada por ter me dado forças, saúde, e não ter desistido de mim, quando os meus dias pareciam escuros e sem rumo, gratidão por me deixar vivenciar esse momento.

Minha família! Agradeço de coração, mesmo que muitos não entendiam ou entendem só lhes agradeço, quero em especial agradecer a mim mesmo, pois só EU e Deus sabemos das minhas lutas e do quanto fui e estou sendo forte nesses últimos anos.

Agradeço ao meu companheiro Reginaldo, que durante esse tempo suportou minhas crises de choro nos momentos que me sentia perdida e sem apoio para seguir em frente, grata por você sempre ter me apoiado, ser meu ouvinte, “acho que já não aguenta mais tanto desabafo e reclamações”, grata.

À Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, por oferecer a oportunidade de fazer parte dessa grande rede de formação de grandes profissionais, por ter me proporcionado o aprendizado.

Agradeço a todo o corpo de professores que estiveram em meu processo formativo, todos vocês foram essenciais e em especial minha querida e amada Prof^a Adriana Rodrigues, obrigada pelos conselhos e por todas as vezes que ouviu meus desabafos e sempre aconselhando para que eu não desistisse. Gratidão por sempre acreditar em mim.

Gratidão ao meu orientador e querido Prof^o. Antônio Henrique Passos, agradeço pela paciência e por ser esse grande mestre...

Aos colegas de sala, as meninas do meu coração, elas sabem de quem falo gostaria de agradecer por tudo.

RESUMO

A pesquisa tem como objetivos avaliar o contexto histórico e social da condição feminina no Brasil, destacando a prevalência da violência de gênero; examinar a violência contra o gênero feminino e seus impactos psicológicos; identificar os impactos do machismo estrutural na perpetuação da violência de gênero. O estudo se deu a partir de inquietações acerca da violência contra a mulher, com o seguinte questionamento: De que maneira o machismo estrutural contribui para a perpetuação da violência contra a mulher na sociedade contemporânea e quais são as possíveis estratégias para sua erradicação? A metodologia utilizada nesse trabalho foi qualitativa, por meio de revisão bibliográfica buscando analisar costumes sociais e identificar mecanismos que possam auxiliar na erradicação do problema, através de banco de dados como: Scielo, Google Acadêmico, Artigos, Livros, Periódicos, Monografias, Leis e Sites. Conclui-se que a violência ocorre das mais diversas formas contra a mulher, sendo uma clara violação aos direitos fundamentais da pessoa humana, bem como uma agressão à saúde da mesma, seu bem-estar psicológico, pessoal e social e que o machismo é um fenômeno social que embora venha, cada vez mais, sendo combatido em diversas esferas da nossa sociedade, ele ainda se faz presente em praticamente todas as esferas sociais, deixando um rastro de desigualdade que é extremamente prejudicial para nós enquanto sociedade.

Palavras-Chaves: Violência de gênero; Machismo; Feminicídio; Desigualdade de gênero; Impactos psicossociais.

Palavras-Chaves: Violência; Feminicídio; Mulher

ABSTRACT

The research aims to evaluate the historical and social context of the female condition in Brazil, highlighting the prevalence of gender-based violence; examine violence against women and its psychological impacts; identify the impacts of structural machismo in the perpetuation of gender-based violence. The study was based on concerns about violence against women, with the following question: How does structural machismo contribute to the perpetuation of violence against women in contemporary society and what are the possible strategies for its eradication? The methodology used in this work was qualitative, through a bibliographic review seeking to analyze social customs and identify mechanisms that can help eradicate the problem, through databases such as: Scielo, Google Scholar, Articles, Books, Periodicals, Monographs, Laws and Websites. It is concluded that violence occurs in the most diverse forms against women, being a clear violation of the fundamental rights of the human person, as well as an attack on their health, their psychological, personal and social well-being and that machismo is a social phenomenon that, although it is increasingly being fought in different spheres of our society, it is still present in practically all social spheres, leaving a trail of inequality that is extremely harmful to us as a society.

KEYWORDS: Keywords: Gender-based violence; Male chauvinism; Femicide; Gender inequality; Psychosocial impacts.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2. O GÊNERO FEMININO NA HISTÓRIA	9
2.1 O GÊNERO FEMININO NO BRASIL E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO	12
2.2 DEFINIÇÃO E FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	20
2.1.1 A importância da Lei Maria da Penha.....	26
2.2 MACHISMO ESTRUTURAL.....	28
2.3 VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	35
3 CONCLUSÃO.....	38
REFERÊNCIAS.....	39

1. INTRODUÇÃO

A relevância de abordar a temática "Violência contra a mulher: Análise do machismo estrutural e sua influência na sociedade" é multifacetada e de extrema importância tanto social quanto acadêmica. A violência contra a mulher é uma questão de saúde pública e direitos humanos que afeta milhões de mulheres em todo o mundo. No Brasil, os dados mostram uma alta incidência de casos de violência de gênero, que incluem violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. O machismo estrutural contribui para as desigualdades entre homens e mulheres, impactando negativamente todos os aspectos da vida das mulheres. A compreensão aprofundada das causas e consequências da violência contra a mulher e do machismo estrutural é fundamental para a criação de políticas públicas eficazes. A pesquisa pode contribuir para o desenvolvimento de estratégias de prevenção, apoio às vítimas e punição aos agressores.

A escolha do tema é justificada pela urgente necessidade de abordar um problema social persistente e devastador. A violência contra a mulher é uma das mais graves violações dos direitos humanos, afetando milhões de mulheres em todo o mundo e manifestando-se em diversas formas, como violência física, psicológica, sexual e econômica. A violência contra a mulher é uma questão crítica e persistente que afeta milhões de mulheres em todo o mundo, sendo reconhecida como uma violação grave dos direitos humanos e um obstáculo ao desenvolvimento social e econômico.

O tema oferece contribuições significativas para as ciências sociais ao avançar o entendimento das dinâmicas sociais que perpetuam a desigualdade de gênero. A análise dessa violência permite identificar os fatores sociais, culturais e econômicos que sustentam essas desigualdades, promovendo o desenvolvimento de teorias e modelos explicativos que ajudam a explicar as causas e consequências da violência contra a mulher. Os estudos também desempenham um papel crucial na sensibilização e mobilização social. Ademais, a pesquisa sobre este tema contribui para o empoderamento das mulheres e a promoção dos direitos humanos, ao evidenciar a necessidade de políticas e práticas que promovam a igualdade de gênero e a proteção dos direitos das mulheres.

Para atingir esse objetivo o trabalho está estruturado da seguinte forma: no primeiro capítulo é utilizada uma abordagem sobre o gênero feminino na história. No

segundo capítulo fala sobre o gênero feminino no Brasil e a violência de gênero, contextualizando o Brasil como uma sociedade patriarcal, onde as mulheres foram frequentemente relegadas a papéis subalternos e onde a masculinidade foi valorizada de maneira desproporcional. No terceiro capítulo foi contextualizada definição e formas de violência contra a mulher. No quarto capítulo temos uma análise ao machismo estrutural, buscando compreender qual papel é atribuído a figura feminina, e o porquê de esta ser tão discriminada no país, como também o machismo estrutural e como este exerce influência na sociedade, buscando descobrir medidas preventivas que poderiam contribuir para a diminuição dos casos de violência no Brasil. Para finalizar, o quarto capítulo contextualiza a violência contra mulher na sociedade brasileira.

O presente estudo busca demonstrar que o problema acima identificado ocorre em uma frequência preocupante, tornando-se uma complicação social que precisa de urgente solução, tendo em vista que causa danos irreparáveis à vítima e à toda sociedade a qual está inserida. Diante disso, se faz necessário uma análise voltada a esses fatos através do seguinte questionamento: De que maneira o machismo estrutural contribui para a perpetuação da violência contra a mulher na sociedade contemporânea e quais são as possíveis estratégias para sua erradicação?

O estudo tem como objetivo geral analisar a relação entre o machismo estrutural e a violência de gênero no Brasil. Seguido dos objetivos específicos: avaliar o contexto histórico e social da condição feminina no Brasil, destacando a prevalência da violência de gênero; examinar a violência contra o gênero feminino e seus impactos psicológicos; identificar os impactos do machismo estrutural na perpetuação da violência de gênero.

2. O GÊNERO FEMININO NA HISTÓRIA

A história do gênero feminino é marcada por uma trajetória de luta e resistência em um contexto de opressão e desigualdade. Desde os tempos antigos, as mulheres têm desempenhado papéis cruciais na sociedade, embora muitas vezes invisibilizados e desvalorizados pelas narrativas dominantes. A compreensão dessa trajetória é essencial para reconhecer os avanços conquistados e os desafios ainda presentes.

Na Antiguidade, as mulheres eram geralmente confinadas a papéis domésticos e excluídas da vida pública. Em civilizações como a grega e a romana, as mulheres de classes mais altas tinham algumas oportunidades de educação, mas sua participação política era praticamente inexistente. Aristóteles, por exemplo, descrevia as mulheres como inferiores aos homens em termos de razão e virtude, refletindo as percepções misóginas da época. Na Grécia Antiga, especialmente em Atenas, as mulheres eram frequentemente confinadas ao ambiente doméstico. A vida pública era dominada por homens, e as mulheres eram incentivadas a se concentrar nas responsabilidades domésticas e familiares. Embora houvesse exceções notáveis, como o poeta Safo de Lesbos e a filósofa Hipátia de Alexandria, a maioria das mulheres não tinha acesso à educação formal ou a oportunidades de participação política (Aristóteles, 1985).

Na Roma Antiga, a situação das mulheres também era marcada por limitações. Embora as mulheres romanas tivessem algumas liberdades adicionais em comparação com as suas contemporâneas gregas, como a capacidade de possuírem propriedades e gerenciarem negócios, elas ainda eram excluídas da vida política e pública. A estrutura patriarcal romana, baseada na figura do paterfamilias, limitava a autonomia das mulheres e as mantinha subordinadas aos homens da família. Mulheres de classes altas em Roma, como as esposas e mães de senadores e imperadores, tinham acesso a uma educação privada, mas sua influência era majoritariamente informal e dependia da influência de seus maridos e parentes. A participação política formal, como o direito de votar ou de ocupar cargos públicos, era impossível para as mulheres na Roma Antiga, e sua presença na vida pública era frequentemente relegada a funções decorativas ou de apoio (Horsley, 2004; Dixon, 2001).

As percepções misóginas da época, refletidas em textos filosóficos e legais, contribuíram para a perpetuação da desigualdade de gênero. Aristóteles e outros

pensadores da Antiguidade ajudaram a moldar e justificar um sistema social que limitava severamente as oportunidades e direitos das mulheres. A crença na inferioridade inerente das mulheres era uma construção social que servia para manter uma hierarquia de poder baseada no gênero (Aristóteles, 1985; Dixon, 2001).

Em resumo, as mulheres na Antiguidade, tanto na Grécia quanto em Roma, enfrentavam restrições severas impostas por um sistema patriarcal que as confinava a papéis domésticos e excluía sua participação na vida pública. A filosofia de Aristóteles e outras concepções da época reforçaram essas desigualdades, refletindo e perpetuando a visão de que as mulheres eram naturalmente inferiores aos homens (Horsley, 2004).

Durante a Idade Média, a situação das mulheres variava conforme a cultura e a classe social. Na Europa, a Igreja Católica desempenhou um papel ambíguo: enquanto algumas mulheres, como Hildegarda de Bingen, conseguiram destacar-se como escritoras e místicas, a maioria das mulheres era subjugada a papéis de submissão, muitas vezes sob o controle de maridos ou senhores feudais. Na Europa medieval, as mulheres eram, em muitos casos, subordinadas aos homens e limitadas a papéis domésticos e familiares. A sociedade medieval era predominantemente patriarcal, e as leis e normas sociais refletiam e reforçavam a desigualdade de gênero. As mulheres eram frequentemente consideradas dependentes dos homens, seja como esposas, filhas ou viúvas, e seu papel era frequentemente limitado a funções de cuidado e administração do lar. (Shahar, 2003).

O Renascimento trouxe algumas oportunidades de educação e expressão artística para mulheres da elite, mas elas continuaram a ser amplamente excluídas das esferas pública e intelectual. Exemplos como Christine de Pizan, uma das primeiras feministas conhecidas, que escreveu "A Cidade das Damas", questionando a visão de inferioridade das mulheres, são notáveis, mas ainda exceções (Pizan, 1982).

O Iluminismo, com seu foco na razão e nos direitos humanos, paradoxalmente, não resultou em avanços significativos para a igualdade de gênero. Filósofos como Rousseau sustentavam que as mulheres eram naturalmente subordinadas aos homens e deveriam ser educadas para ser boas esposas e mães (Rousseau, "Emílio ou Da Educação"). No entanto, figuras como Mary Wollstonecraft emergiram, desafiando essas ideias e defendendo a igualdade de direitos em obras como "Uma Defesa dos Direitos da Mulher" (Wollstonecraft, 1792).

O século XIX viu o surgimento de movimentos feministas organizados, especialmente nos Estados Unidos e na Europa. A luta pelo direito ao voto (sufrágio feminino) tornou-se um dos principais focos das feministas. Mulheres como Susan B. Anthony e Elizabeth Cady Stanton foram pioneiras no movimento sufragista nos EUA, enquanto na Inglaterra, Emmeline Pankhurst liderou campanhas intensas pelo direito ao voto (Pankhurst, 1914).

No início do século XX, as mulheres começaram a ganhar mais direitos legais e sociais. Em 1920, a 19ª Emenda garantiu o direito de voto às mulheres nos Estados Unidos. No Brasil, as mulheres conquistaram o direito ao voto em 1932, um marco significativo na luta pela igualdade de gênero. A 19ª Emenda foi um marco na luta pela igualdade de gênero, reconhecendo formalmente os direitos políticos das mulheres. No entanto, embora o direito de voto fosse um avanço crucial, as mulheres continuaram a enfrentar desafios significativos em outras áreas da vida política e social. A década de 1960 e os anos seguintes viram o surgimento do movimento feminista da segunda onda. Esse movimento contribuiu para a aprovação de leis importantes, como a Lei dos Direitos Civis nos EUA e a Constituição de 1988 no Brasil, que ampliaram os direitos e a proteção das mulheres (Pinto, 2003).

A segunda metade do século XX testemunhou uma expansão significativa dos direitos das mulheres. O movimento feminista da década de 1960 e 1970, conhecido como a "segunda onda", focou em questões como direitos reprodutivos, igualdade no local de trabalho, e a luta contra a violência de gênero. Autoras como Simone de Beauvoir, com sua obra "O Segundo Sexo", e Betty Friedan, com "A Mística Feminina", influenciaram profundamente o pensamento feminista e ajudaram a redefinir o papel das mulheres na sociedade (Beauvoir, 1949; Friedan, 1963).

Hoje, apesar dos avanços, as mulheres ainda enfrentam desafios significativos, como a violência de gênero, a desigualdade salarial e a sub-representação em posições de poder. A história do gênero feminino é, portanto, uma história de progressos conquistados através de lutas contínuas e de uma resiliência inabalável.

2.1 O GÊNERO FEMININO NO BRASIL E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

No Brasil, a violência contra a mulher assume várias formas, incluindo agressões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais, ocorrendo tanto no âmbito doméstico quanto no público. A perpetuação dessa violência está profundamente enraizada no machismo estrutural, um conjunto de normas, valores e comportamentos que perpetuam a desigualdade de gênero e legitimam a opressão das mulheres (Connell, 2005).

De acordo com a Declaração das Nações Unidas, de 1949, sobre a Violência Contra a Mulher, aprovada pela Conferência de Viena em 1993, a violência se constitui em “[...] todo e qualquer ato embasado em uma situação de gênero, na vida pública ou privada, que tenha como resultado dano de natureza física, sexual ou psicológica, incluindo ameaças, coerção ou a privação arbitrária da liberdade” (Adeodato, 2005, p.2).

Segundo Viana et al. (2018), violência contra a mulher é todo ato, ação ou omissão de discriminação, violação ou coação decorrente exclusivamente do simples fato de a vítima ser mulher e que resulte em lesão, morte, constrangimento, restrição, dano físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou danos econômicos ou materiais. Essa violência pode ocorrer tanto em locais públicos quanto privados.

No Brasil a violência contra a mulher é um fenômeno que apresenta elevada ocorrência, sendo ela doméstica ou no trabalho, sendo o 5º país com maior número de homicídios, com uma taxa de 4,3% em 100 mil mulheres (Cerqueira, 2020). Um estudo de epidemiológico foi realizado, objetivando a análise comparativa dos casos de violência contra a mulher ocorridos no Maranhão, comparando o período pré-Covid-19 (2017-2018) ao período pandêmico (2019-2020), a partir dos dados disponíveis no Anuário Brasileiro de Segurança Pública do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, do período de 2017-2020. Os resultados do estudo apontaram decréscimo do número de feminicídios e de casos de lesão corporal dolosa, apesar do aumento da proporcionalidade semestral do número de estupros registrados, no Maranhão em 2019-2020, em relação aos dois anos anteriores (Costa; Júnior; Cunha, 2022).

A identidade de gênero forma-se a partir do sentimento e convicção que se tem de pertencer a um sexo, sendo, pois, uma construção social feita a partir do biológico.

Neste processo, o sexo e os aspectos biológicos ganham significados sociais decorrentes das possibilidades físicas e sociais de homens e mulheres, delimitando suas características e espaços onde podem atuar. Assim, são estabelecidas as desigualdades entre os sexos, sendo vistas como normais e fruto da “natureza” de cada um deles (Badinter, 1993 apud Passos, 1999).

Já a desigualdade de gênero refere-se às disparidades e relações de poder desiguais entre homens e mulheres, que são fundamentadas em construções sociais e culturais. Essas desigualdades contribuem significativamente para a perpetuação da violência de gênero. A ideia de superioridade masculina e submissão feminina é um dos pilares dessa desigualdade. Historicamente, as sociedades têm atribuído papéis e expectativas diferentes para homens e mulheres, com os homens sendo vistos como superiores, dominantes e detentores do poder, enquanto as mulheres são consideradas como submissas, frágeis e dependentes.

Essa construção social da superioridade masculina e submissão feminina cria um ambiente propício para comportamentos violentos. Quando um indivíduo se percebe como superior ao outro com base no gênero, isso pode levar a atitudes de controle, dominação e agressão. A crença na legitimidade da autoridade masculina sobre as mulheres pode justificar a violência como uma forma de impor essa autoridade e manter o controle.

O processo sociocultural de construção da identidade, tanto masculina quanto feminina, envolve ensinamentos específicos que são transmitidos desde a infância. Para os meninos, é comum aprender a reprimir seus sentimentos, fraquezas e sensibilidade, sendo incentivados a se diferenciarem da figura materna e a se espelharem no pai, visto como provedor, seguro e justiceiro. Por outro lado, para as meninas, ocorre justamente o oposto: elas são ensinadas a identificarem-se com a mãe e com as características tidas como femininas, como docilidade, dependência e insegurança (Passos, 1999). Essas expectativas de gênero podem influenciar significativamente o desenvolvimento da identidade e das relações interpessoais ao longo da vida.

Ao longo da história, o sistema sóciohistórico condicionou as mulheres a uma posição hierarquicamente inferior na sociedade por meio de diversas práticas e estruturas que perpetuaram a desigualdade de gênero. Normas sociais e culturais foram estabelecidas para atribuir papéis específicos às mulheres, restringindo-as frequentemente a funções domésticas e reprodutivas. Essas normas reforçaram a

ideia de que as mulheres eram naturalmente destinadas a ocupar um lugar secundário na sociedade. Além disso, a divisão sexual do trabalho tradicionalmente designou às mulheres a responsabilidade pelos cuidados domésticos e pela criação dos filhos, enquanto os homens eram vistos como provedores (Silva, 2010).

Nas sociedades antigas e medievais, as mulheres eram frequentemente consideradas propriedade dos homens, sujeitas a normas e leis que restringiam sua liberdade e autonomia. A violência contra as mulheres era tolerada e até mesmo legalmente aceita em algumas culturas, refletindo a desigualdade de gênero arraigada na estrutura social. Com o surgimento do Iluminismo e a propagação de ideias sobre direitos individuais e igualdade na Idade Moderna, houve um aumento da conscientização sobre a violência contra as mulheres. No entanto, as mulheres ainda enfrentavam discriminação e violência em muitos aspectos da sociedade, evidenciando a persistência de desigualdades de gênero. Durante os séculos XIX e XX, os movimentos feministas ganharam força, lutando pelos direitos das mulheres, incluindo o direito à segurança e proteção contra a violência (Martinelli, 2019).

Outro ponto interessante a ser destacado é a questão das crenças sociais que estão enraizadas em estereótipos de gênero e preconceitos, que podem levar à discriminação e tratamento desigual das mulheres no sistema jurídico. Por exemplo, a ideia de que as mulheres são emocionalmente frágeis ou menos capazes intelectualmente pode influenciar decisões judiciais em casos de violência doméstica, divórcio ou assédio sexual. A tolerância ou justificção da violência contra as mulheres com base em crenças sociais também perpetua um ambiente em que a violência de gênero é normalizada, dificultando a denúncia e punição dos agressores, bem como a proteção das vítimas no sistema jurídico (Martinelli, 2020).

As abordagens conceituais que explicam a violência contra a mulher oferecem diferentes abordagens para compreender as raízes e manifestações desse fenômeno complexo. Essas abordagens conceituais masculinas destacam a reprodução social de uma ideologia que hierarquiza as diferenças entre homens e mulheres, legitimando a opressão feminina e a violência perpetrada pelos homens. Por outro lado, a corrente da dominação patriarcal, embasada em uma visão feminista e marxista do patriarcado, enfatiza que a exploração econômica beneficia homens brancos, ricos e adultos, sendo a violência contra a mulher uma expressão dessa estrutura de poder desigual. Além disso, a corrente da dominação versus vitimização destaca como as mulheres,

ao reproduzirem e reforçarem os papéis de gênero que as colocam em posição de fragilidade, contribuem para a perpetuação da violência de gênero (Balbinotti, 2018).

Guimarães e Pedroza (2015), destacam a questão da divisão desigual do trabalho, que contribui para a desvalorização do trabalho feminino e limita o acesso das mulheres a oportunidades econômicas e profissionais. Essa divisão desigual do trabalho é um reflexo da cultura machista e patriarcal, que coloca as mulheres em posições subalternas e restringe suas possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional. Além disso, o texto menciona que em muitas sociedades foram criadas leis discriminatórias que restringiam os direitos das mulheres, como o direito ao voto, à propriedade e à educação. Essas leis refletiam e reforçavam a visão de inferioridade das mulheres em relação aos homens, perpetuando assim a desigualdade de gênero e a subjugação das mulheres.

Os episódios de abuso e violência contra as mulheres têm uma longa história que permeia tanto o contexto mundial quanto o brasileiro. Durante os períodos colonial, imperial e parte considerável do republicano, não houve iniciativas legislativas específicas para proteger as mulheres. Silva destaca que os abusos não se limitavam à esfera social, mas também eram perpetrados pelo próprio Estado. No caso do Brasil, um exemplo marcante foi a demora na garantia do direito de voto às mulheres, que só foi efetivado em 1932, durante o governo de Getúlio Vargas, por meio do novo Código Eleitoral, Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, representando um marco na conquista dos direitos civis das mulheres brasileiras (Maia; Cascaes, 2017).

Santos *et al.* (2019), contextualizam a influência do patriarcado na sociedade brasileira, destacando como essa estrutura de poder tem impactado as mulheres ao longo da história. No contexto de uma sociedade centrada em uma perspectiva machista, a figura do homem como controlador das mulheres tem sido reproduzida desde tempos remotos. Historicamente, o patriarcado no Brasil exerceu uma forte influência, resultando na privação dos direitos das mulheres e na perpetuação de diversos tipos de violência contra elas. Essa estrutura social e cultural estabelece uma relação de dominação masculina, na qual os homens detêm o poder e as mulheres são subordinadas. Através do patriarcado, as mulheres são frequentemente colocadas em posições de vulnerabilidade, com seus direitos sendo desrespeitados e sua autonomia sendo cerceada. Essa dinâmica de poder desigual contribui para a

naturalização da violência contra as mulheres, perpetuando um ciclo de discriminação e abusos.

De acordo com Silva e Mendes (2015), a expressão gênero começou a ser utilizada justamente para marcar as diferenças entre homens e mulheres, pois elas não são apenas de ordem física e biológica. Como não existe natureza humana da cultura, para as autoras, a diferença sexual anatômica não pode mais ser pensada de forma isolada das construções socioculturais em que estão imersas. O conceito de gênero serve como instrumento político de análise das relações construídas socialmente entre homens e mulheres, o debate sobre gênero está no campo social, pois é nesse espaço que as relações acontecem na prática e que as desigualdades e as discriminações se efetivam.

Nas interações entre homens e mulheres, é comum observar uma dinâmica de poder na qual os homens exercem controle sobre as mulheres. Isso ocorre, em grande parte, devido à disseminação e reafirmação da ideologia dominante que promove a supremacia masculina em detrimento da suposta inferioridade feminina. Quando as mulheres questionam ou desafiam as expectativas sociais impostas a elas, os homens muitas vezes recorrem a formas mais ou menos sutis de violência, como a violência simbólica, que pode se manifestar em níveis morais ou psicológicos. Em alguns casos, quando a violência simbólica não é suficiente para impor à vontade masculina, a violência física pode surgir nos espaços onde a ideologia dominante falha em exercer controle absoluto (Silva, 1992).

A violência de gênero pode ser entendida como imposição de comportamentos feminino-masculinos, que se iniciam na família, instituição primária da sociedade, que nos faz entender que a violência nem sempre é na escola, mas ela se estende até escola. Demonstrando que existe uma necessidade real de políticas públicas para coibir com o que está por trás deste cenário de violência contra as mulheres que perpassam os muros da escola. A violência contra as mulheres, muitas vezes, ocorre por meio do uso de força física e psicológica, utilizadas pelos homens para mostrar quem é o mais forte, o que fragiliza as mulheres. A violência de gênero é a maior causadora de morte entre as mulheres antes dos quarenta e cinco anos no mundo. Segundo a Agência Patrícia Galvão, as violências contra as mulheres podem assim serem classificadas: assédio e exploração sexual, estupro, tortura, agressões físicas, violência psicológica, perseguição, feminicídio, violência patrimonial, simbólica (identidade sexual, cor, idade, linguística, tipo físico) etc.

É válido ressaltar que, no Brasil, o feminicídio passou a ser crime apenas em 2015, com a Lei Nº 13.104. Segundo esta Lei, o feminicídio é o “homicídio qualificado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino”. A Lei considera que “há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve: I - violência doméstica e familiar; II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (Brasil, 2015)

O feminicídio é um termo que se refere ao assassinato de mulheres em razão de seu gênero, ou seja, é o homicídio cometido contra uma mulher motivado pela discriminação de gênero e pelo menosprezo à condição feminina. Esse tipo de crime é considerado uma forma extrema de violência de gênero, que reflete desigualdades estruturais, culturais e sociais presentes na sociedade. O feminicídio vai além de um simples homicídio, pois está relacionado a questões de poder, controle e subjugação das mulheres. É um ato de violência que busca eliminar, de forma intencional, mulheres pelo simples fato de serem mulheres, muitas vezes em contextos de violência doméstica, relações abusivas ou situações de misoginia (David *et al*, 2020).

Campos *et al.* (2021), citam a relação entre o gênero feminino no Brasil e a violência de gênero, destacando como as mulheres são impactadas por essa forma de violência. No contexto brasileiro, as mulheres enfrentam desafios significativos relacionados à violência de gênero, que podem ter sérias consequências para a sua saúde mental e bem-estar. A violência de gênero no Brasil afeta mulheres de diversas faixas etárias, origens étnicas e níveis socioeconômicos. As vítimas mais comuns desse tipo de violência são jovens mulheres negras, com baixo nível socioeconômico e poucas redes de apoio social. A violência física e sexual são as formas mais comuns de violência perpetradas principalmente por parceiros ou ex-parceiros.

Pode-se afirmar, tendo como base a história, que a mulher é socialmente e culturalmente oprimida pelos valores de cada época, sendo estes valores influenciados pelos principais dispositivos de dominação, que disseminam a ideia da inferioridade da mulher perante o homem, como um indivíduo fraco e destinado às tarefas domésticas e maternas, apenas. (Balestero; Gomes, 2015).

No Brasil, funciona um Estado democrático e de Direito, onde se apresenta uma igualdade de gênero, em que (aparentemente) homens e mulheres convivem pacificamente. Ao mesmo tempo, percebe-se o preconceito de não ter preconceitos, tanto de classe, de gênero e étnico. O processo histórico a que o país foi submetido criou uma sociedade quimérica e cordial, em que os conflitos sociais pouco existiram e, hoje, “não existem”. Entretanto, nas entrelinhas das relações sociais, é possível

perceber sinais que, olhados atentamente, escancaram o abismo de diferenças que persiste ao longo da história sobre o gênero. Os discursos do senso comum, como por exemplo, “homem não pode chorar”, “mulher é um sexo frágil”, sustentam a ideia de que as mulheres são inferiores aos homens. Assim, engessam os comportamentos e limitam a liberdade com base em uma legitimidade que não se adequa ao racional, como a resposta no “natural” (Matos; Cortês, 2010).

Simone de Beauvoir (1967, p. 9), defendeu que “Ninguém nasce mulher, torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino”. A identidade feminina é construída pela sociedade, que é predominantemente masculina, assim, o modo de agir, de se comportar e até de pensar é pré-determinado, pré-estabelecido, pelo patriarcado, ou seja, pelos homens.

A violência contra mulher cresce consideravelmente a cada dia e vem ocupando mais e mais espaço na mídia, todos os dias nos deparamos com uma notícia sobre algum tipo de violência cometida contra a mulher. A desigualdade de poder, influencia fortemente os comportamentos individuais na nossa sociedade e se manifesta através de jogos de poder nas relações. Destes jogos, o da vítima e o vilão é o mais básico e facilmente incorporado pelas pessoas. As pessoas escolhem estes papéis, mesmo que inconscientemente, de acordo com as suas tendências e condicionamentos culturais. Com a evolução feminina, as mulheres estão descobrindo o seu poder de ação deixando de lado esse estereótipo de sexo frágil, no entanto nem sempre é assim principalmente na relação a dois. A mulher não evolui muito no papel de parceira, assim não consegue revolver os conflitos de poder que surgem e acabam aceitando conviver com a desigualdade de poder, reforçando o papel dela de vítima e do homem de vilão.

A Superioridade que o homem sempre impôs a mulher, traz à tona a questão da diferenciação que é imposta sobre o sexo feminino e masculino, onde o papel mais importante e melhor é destinado aos homens, daí se torna a relação desigual dos gêneros. Entende-se assim, que existe uma infinita lista com motivos para que a violência ocorra. Um deles é a cultura do nosso país, que trata a mulher como um ser inferior, o chamado sexo frágil. Isso se passa de pai para filho. Crescemos com o pensamento que a mulher é frágil, e por isso deve apenas se responsabilizar com a

organização da casa, não podendo ter um emprego. Já avançamos muito, a mentalidade mudou, mas falta muito.

Desta forma, a luta das mulheres até os dias atuais busca a inclusão social, a redução da miséria, a superação de fronteiras, acesso igualitário, complementação de leis, possibilidade de mudanças legislativas, eliminação das diversas formas de discriminação, flexibilidades de políticas e serviços de atendimentos direcionados a mulher. A luta feminista veio a contribuir com mudanças nos papéis de homens e mulheres, eles já não se vinculam mais a identidade sexual e sim a condição humana e suas circunstâncias, ser homem e ser mulher não define por si só a prontidão para o exercício de papéis conjugais, atribuir a mulher o papel de cuidar do lar e ao homem o de prover o sustento da família, não é só um modo arcaico que remonta as origens do processo civilizatório, como soa um estereótipo tangenciando o ridículo. Castro e Pimentel (2021) não se nasce uma mulher, e sim ela é feita, sendo uma espécie de mundo em construção e mudança. Assim:

A identidade social da mulher, como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem (SAFFIOTI, 1992, p. 8).

Na relação de homens e mulheres o poder é relevante para se perceber as diferenças entre ambos. Ele está concentrado em mãos masculinas há milênios. E os homens temem perder privilégios que assegurem sua supremacia sobre as mulheres, mas a presença ativa do machismo, ainda presente, compromete negativamente o resultado das lutas pela democracia. A discriminação contra a mulher é latente na sociedade, se reproduz através de ditos machistas do senso comum como “as mulheres são menos inteligentes que os homens”, entretanto sabe-se que a inteligência é construída através de estímulos recebidos ao longo da vida. Análise sóciohistórica revela que as mulheres não tinham as mesmas oportunidades proporcionadas aos homens e assim não desenvolviam suas possíveis potencialidades, pois eram responsáveis pelos filhos e pela família, trabalhos domésticos enfim.

No contexto da violência contra a mulher ou violência de gênero, é importante reconhecer que a dominação masculina, embora seja um privilégio concedido pela

sociedade patriarcal aos homens, não é uniformemente exercida por todos eles. Da mesma forma, nem todas as mulheres se submetem de maneira idêntica à essa dominação. Considerando que o poder se manifesta como um "campo de forças", no qual homens e mulheres possuem diferentes graus de poder, cada indivíduo emprega suas próprias estratégias de poder, dominação e submissão, embora essas estratégias possam ser desiguais (Araújo, 2008, p. 2).

A naturalização da violência contra as mulheres refere-se ao processo pelo qual a violência é banalizada e normalizada em diversos contextos sociais, o que contribui significativamente para a perpetuação desse problema grave. Quando a violência contra as mulheres é banalizada, ela é tratada como algo comum, corriqueiro e até mesmo aceitável em determinadas situações. Isso pode ocorrer devido a uma série de fatores, como a cultura do machismo, a desigualdade de gênero enraizada na sociedade, a falta de educação sobre os direitos das mulheres e a tolerância social à violência. A normalização da violência contra as mulheres faz com que muitas pessoas não reconheçam a gravidade do problema ou não intervenham em situações de violência que presenciam. Isso cria um ciclo prejudicial, no qual a violência é perpetuada e as vítimas são desencorajadas a buscar ajuda ou denunciar os agressores (Santos *et al.*, 2019).

Na atualidade, a violência contra as mulheres é amplamente reconhecida como uma violação dos direitos humanos e um problema global que afeta mulheres de todas as idades, origens étnicas, culturais e socioeconômicas. Essa forma de violência pode se manifestar de diversas maneiras, incluindo violência doméstica, agressão sexual, tráfico de pessoas, casamento forçado, mutilação genital feminina, entre outras formas de abuso. Organizações internacionais, governos e a sociedade civil têm intensificado seus esforços para combater a violência de gênero e promover a igualdade entre homens e mulheres. Esses esforços incluem a implementação de leis mais rigorosas para criminalizar a violência contra as mulheres, a criação de políticas públicas de proteção e prevenção, a promoção da conscientização e educação sobre os direitos das mulheres, e o fortalecimento dos mecanismos de apoio às vítimas (Martinelli, 2020).

2.2 DEFINIÇÃO E FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A palavra “violência” deriva do latim “*violentia*”, que significa caráter violento ou brávio, referente à força. O verbo “*violare*” significa tratar com violência, profanar, transgredir. A violência é uma prática que envolve diversas classes sociais e pessoas de todas as idades e sexo. Trata-se de uma forma um tanto inadequada de resolver um conflito. Essa violência pode ser dada de várias maneiras, mas uma coisa é certa, sempre vem acompanhada pelo abuso de poder, gerando consequências negativas. Porém, o assunto é complexo e requer uma análise sobre a realidade vigente dessa população junto ao Estado (Silva et al., 2020).

A violência contra as mulheres é considerada um grave problema de direitos humanos, que resulta em dano físico, psicológico, sexual, patrimonial, moral e tem por motivação principal o gênero, ou seja, é praticado contra mulheres expressamente pelo fato de serem mulheres. E pode ser praticada no âmbito da vida privada em ações individuais, como por exemplo, o assédio, a violência doméstica, o estupro e o feminicídio. A violência no ambiente doméstica ocorre com frequência e é difícil de ser reconhecida, pois é cercada pelo medo e silêncio das mulheres, variando desde humilhações, ameaças, acusações até a violência física (Oliveira *et al.*, 2018).

Dados da Organização Mundial de Saúde – OMS relatam que cerca de 736 milhões das mulheres referem ter sido agredidas pelo parceiro, e afirmam que foram vítimas de violência física como de violência sexual; mais de 37% admitem ter sofrido apenas agressões físicas; e menos de 6% contam ter sofrido apenas violência sexual. E uma em cada três mulheres em todo mundo sofre violência física ou sexual por um parceiro íntimo em algum momento de suas vidas (OPAS, 2021).

A violência contra as mulheres é uma das principais formas de violação de direitos humanos, pois atinge o direito à vida, à saúde e a sua integridade física. Geralmente são praticados no espaço privado, ou seja, dentro do seu próprio lar, em que os agressores são pessoas próximas à vítima, como maridos, namorados, ex companheiro, e em alguns casos, o pai.

A violência é complexa, pois o que define comportamentos aceitáveis e inaceitáveis são julgamentos diretamente influenciados pela cultura e que estão em constante mudança, ao passo que os valores e as normas sociais também se transformam com o tempo. É possível ver isso por meio das primeiras leis brasileiras que foram feitas somente por homens e pensadas em protegê-los e resguardar as suas terras e honras, por conseguinte as mulheres foram colocadas de lado ao se

instituir direitos e deveres, com isso as leis foram, por muito tempo, discriminatórias contra as mulheres (Vitor, 2020, p. 13).

Sendo assim, pode-se dizer que a violência contra a mulher traz toda uma origem histórica, onde o homem exercia a função patriarcal para deter controle e poder sobre a conduta da mulher, e não só era autorizado, como aceitável pela sociedade o uso da força para puni-las. O uso e abuso desse poder era praticado devido a desigualdade entre os gêneros, no qual o gênero feminino era considerado inferior ao gênero masculino, e utilizavam dessa condição para intimidar as mulheres.

De acordo com o art. 5º III, da Lei 11.340/2006, (Lei Maria da Penha) a violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. É importante ressaltar que a violência doméstica pode ser cometida por qualquer pessoa, inclusive mulher, que tenha uma relação familiar ou afetiva com a vítima, ou seja, que more na mesma casa – pai, mãe, tia, filho – ou tenha algum tipo de relacionamento. Nem sempre estaremos falando do marido ou companheiro (Brasil, 2006).

Conforme Rita (2003), a violência direcionada à mulher consiste em todo ato de violência de gênero que resulte em qualquer ação física, sexual ou psicológica, incluindo a ameaça, podendo acontecer em diferentes contextos e com diferentes motivações.

A violência física não constitui a forma mais eficiente nem a mais habitual de reduzir a auto-estima, minar a autoconfiança e desestabilizar a autonomia das mulheres. A violência psicológica, por sua invisibilidade e capilaridade, é a forma corrente e eficaz de subordinação e opressão feminina, socialmente aceita e validada. [...] A violência moral é tudo aquilo que envolve agressão emocional, mesmo que não seja consciente nem deliberada. Entram aqui a ridicularização, a coação moral, a suspeita, a intimidação, a condenação da sexualidade, a desvalorização cotidiana da mulher como pessoa, de sua personalidade e seus traços psicológicos, de seu corpo, de suas capacidades intelectuais, de seu trabalho, de seu valor moral. (Faleiros, 2007, p. 64).

Outro tipo de violência contra a mulher é violência sexual, que não ocorre perante atração/desejo sexual ou amoroso, ao contrário disso, é uma violência física e psicológica, praticada pelo agressor com intuito de reforçar o poder e o controle sobre elas. Por conseguinte, pode-se afirmar que a violência contra as mulheres revela, entre outros aspectos, o preconceito que foi se constituindo ao longo da história da humanidade, principalmente quando o poder passou a ser símbolo de força e racionalidade, característica típica de sociedades dominadas pelo machismo.

A Lei Maria da Penha define cinco formas de violência doméstica, deixando claro que essa violência não se limita apenas às agressões físicas evidentes. Entre essas formas, está a violência psicológica, que é definida como qualquer conduta que cause danos emocionais e diminuição da autoestima da mulher. Nesse tipo de violência, é comum que a mulher seja proibida de trabalhar, estudar, sair de casa, viajar ou falar com amigos ou parentes. Além da violência psicológica, a Lei reconhece outras formas de violência, como a física, moral, sexual e patrimonial (Nothafft; Beiras, 2019).

A violência física é uma forma de agressão que atinge diretamente a integridade e a saúde corporal da vítima. Ela pode se manifestar de diversas maneiras, desde empurrões, tapas e socos até agressões mais graves, como estrangulamento, queimaduras e espancamentos. Essas agressões podem resultar em lesões físicas, traumas e até mesmo em casos mais extremos, em morte. É importante ressaltar que a violência física não se restringe apenas a agressões físicas diretas, mas também pode incluir ameaças de violência, gestos intimidadores e qualquer conduta que vise causar dano ao corpo da vítima (Coelho; Silva; Lindner, 2014).

A violência sexual, é quando ocorre qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada; quando a mulher é obrigada a se prostituir, a fazer aborto, a usar anticoncepcionais contra a sua vontade, ou quando a mesma sofre assédio sexual, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade. É importante ressaltar que a violência física não se restringe apenas a agressões físicas diretas, mas também pode incluir ameaças de violência, gestos intimidadores e qualquer conduta que vise causar dano ao corpo da vítima (Nothafft; Beiras, 2019).

A violência patrimonial é uma forma de violência que busca exercer controle sobre os recursos econômicos e materiais da vítima, visando subjugar-la e mantê-la em uma posição de dependência. Essa forma de violência pode se manifestar de diversas maneiras, incluindo o controle abusivo do dinheiro e dos bens da vítima, a destruição de documentos pessoais, o furto ou a extorsão de recursos financeiros, a privação de acesso a bens e valores, e até mesmo a causação intencional de danos a objetos pessoais da mulher. Ao controlar o acesso da vítima aos recursos econômicos, o agressor busca limitar sua independência financeira e sua capacidade de tomar decisões autônomas. Isso pode incluir desde impedir a vítima de trabalhar

ou de ter acesso ao próprio salário até confiscar documentos importantes, como cartões bancários, cheques e documentos de identificação (Coelho; Silva; Lindner, 2014).

A violência moral, embora muitas vezes menos visível do que outras formas de violência, pode ser extremamente prejudicial e impactante para a vítima. Ela se manifesta através de condutas que visam atingir a reputação, a dignidade e o bem-estar psicológico da mulher. Entre essas condutas, estão a difamação, quando o agressor propaga informações falsas sobre a vítima com o intuito de prejudicar sua imagem perante a sociedade; a calúnia, que consiste em atribuir à mulher a prática de crimes ou atos reprováveis que ela não cometeu; e a injúria, que envolve ofensas verbais que atingem a dignidade e a autoestima da vítima. Essas formas de violência podem incluir desde comentários pejorativos e críticas destrutivas até xingamentos e insultos, criando um ambiente de hostilidade e humilhação para a mulher (Cordeiro, 2018).

A violência doméstica é recorrente em todo o mundo. Na concepção da psicologia e da psicologia social, a violência intrafamiliar é caracterizada como uma ação que pode ocasionar danos físicos ou psicológicos a outras pessoas. Dentre os diversos contextos na qual ocorre esta forma de violência, pode-se destacar no âmbito familiar. As causas da violência doméstica são complexas e variadas. Fatores como desigualdade de gênero, pobreza, alcoolismo e problemas de saúde mental podem contribuir para a violência. Ainda assim, a violência doméstica não é causada pela vítima e é sempre inaceitável (Silva *et al.*, 2020).

A violência contra as mulheres é um problema que afeta a sociedade como um todo, sem distinção de classe social, mas que atinge de modo mais intenso as mulheres vulnerabilizadas pela pobreza e que vem se alastrando em grandes proporções no decorrer dos anos. A violência atinge pessoas de todas as idades e sexo e se apresenta de variadas formas, que se concretizam na violência física, psicológica, social e sexual.

Um ponto importante para se entender as dimensões deste tipo de violência, reside no entendimento de que há uma construção social das relações de gênero e que isso tem se dado de forma a determinar a existência e reprodução dos papéis masculino e feminino. (Froz, 2013, p. 112).

Esse tipo de prática violenta direcionada a mulher não escolhe idade, classe social, escolaridade, gênero, orientação sexual e etc. Qualquer mulher pode sofrer

com qualquer tipo de violência, seja ela física ou psicológica, pode-se dizer que isto é muito recorrente, pois no Brasil e em outros países o processo histórico e cultural tem contribuído para uma definição de padrões em que o homem sente-se, na maioria dos casos, confortável para de alguma forma subjugar a mulher, o que reforça a exposição a certos tipos de violência.

No estudo de Leite *et al.* (2017), sobre violência contra as mulheres foram identificadas diversos fatores associados à violência psicológica, física e sexual. Em relação à violência psicológica, a escolaridade das mulheres foi um dos fatores significativos, indicando que níveis mais baixos de escolaridade estavam relacionados a uma maior incidência desse tipo de violência. Além disso, o estado civil das mulheres também foi um elemento associado à violência psicológica, sugerindo que o status marital pode influenciar a vulnerabilidade a esse tipo de abuso. O histórico materno de violência por parceiro íntimo também se mostrou relevante, com mulheres cujas mães foram vítimas desse tipo de violência apresentando maior propensão a sofrer violência psicológica. Adicionalmente, a violência sexual na infância emergiu como um fator associado à violência psicológica, destacando a importância de considerar experiências traumáticas pregressas na análise desse fenômeno.

Desde os anos 80, a Organização Mundial de Saúde (OMS) reconhece a violência contra as mulheres como um importante problema de saúde pública, devido à sua extensão e à gravidade das consequências físicas e emocionais que acarreta. As sequelas da violência contra as mulheres são variadas e podem ter um impacto profundo na saúde física e mental das vítimas. Muitas vezes, as vítimas enfrentam quadros de ansiedade, depressão e síndrome do pânico, devido ao estresse crônico e ao trauma vivenciado. Esses problemas de saúde mental podem persistir por longos períodos após a exposição à violência e podem até mesmo levar às tentativas de suicídio. Além das consequências imediatas para a saúde mental, a violência contra as mulheres também pode resultar em danos físicos graves, como lesões corporais, fraturas e ferimentos, que requerem tratamento médico e podem deixar sequelas permanentes (Maciel *et al.*, 2019).

O feminicídio é a forma mais extrema de violência contra a mulher, consubstanciada por uma cultura de dominação e de inferiorização da condição das mulheres, e que culmina em morte. Configura-se como sendo o assassinato de mulheres em razão do seu sexo feminino, podendo ser motivado por discriminação, desprezo, opressão, desigualdade, bem como ou em razão da posição social,

sentimento de posse e superioridade com relação à vítima, podendo ser cometido por um ente próximo ou desconhecido.

Souza e Lopes (2019) abordam a violência como uma característica intrínseca à sociedade capitalista, argumentando que esse sistema se mantém por meio de uma combinação de consentimento e coerção. Eles destacam que a violência de gênero, tão presente na sociedade contemporânea, é resultado tanto das dinâmicas do capitalismo quanto das estruturas familiares. Para os autores, a violência está enraizada e utilizada como uma ferramenta de controle e poder, mantendo uma hierarquia baseada em gênero, raça e classe social. Além disso, eles questionam a eficácia das leis criadas para proteger as mulheres, sugerindo que essas medidas não representam soluções efetivas para o problema.

2.2.1 A importância da Lei Maria da Penha

Não é possível precisar onde ou como iniciou-se a violência contra as mulheres ou, ao menos, a origem de sua discriminação e inferiorização, mas é notório o entendimento de que ambas estão presentes na sociedade há tempos, encontrando-se em todas as camadas sociais até a atualidade em decorrência de uma histórica concepção de inferioridade e de subordinação feminina em relação ao homem.

Na Constituição da República de 1988 é exposto em seu artigo 5º que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. Embora se saiba do aparato legal que garante a “igualdade de direitos”, há que se afirmar que as mulheres ainda vivem em vulnerabilidade em relação a própria segurança (Brasil, 1998).

Em virtude disso foi criada a Lei nº 11.340, de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei esta que recebeu o nome “Maria da Penha” em homenagem à bioquímica e farmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de duas tentativas de homicídio e inúmeras agressões físicas e psicológicas por parte de seu ex-marido Marco Antonio Heredia Viveros, que a deixou paraplégica. Símbolo da luta contra a impunidade nos 23 casos de violência, a biofarmacêutica é figura central dos avanços realizados no Brasil no processo de enfrentamento à violência doméstica. O caso ganhou notoriedade ao apresentar o seu caso à Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (Penha, 2012).

No sentido de proteger os direitos das mulheres e garantir uma vida sem violência, foi sancionada no Brasil a Lei Maria da Penha (lei 11.340/2006), que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Nesse sentido esta Lei significa um grande marco para a história das mulheres no Brasil, mas ainda temos que percorrer um longo caminho para mudarmos esta realidade. Trata-se da necessidade de um trabalho educativo a ser efetivado dentro e fora das escolas, em todos os espaços sociais para que, então, uma mudança cultural de fato aconteça.

A criação da Lei Maria da Penha (LMP) levou em conta, em seu processo de elaboração, todo esse arcabouço de mudanças. Além disso, levou em consideração a responsabilidade do Estado criar mecanismos para defender as mulheres em situação de violência. No art. 5º define a violência doméstica e familiar contra a mulher como sendo qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

- A- No âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- B- No âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;
- C- Em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (Brasil, 2006, p. 01).

A partir da vigência da Lei Maria da Penha, a violência deixou de ser uma questão familiar e passou a ser tratada como responsabilidade do Estado, indo contra a máxima “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Outra legislação importante que busca coibir e punir os casos envolvendo a violência contra a mulher é a Lei nº 13.104/15, conhecida como a Lei do Feminicídio, a qual alterou o Código Penal, prevendo o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e incluindo o feminicídio no rol dos crimes hediondos. É entendido como feminicídio o crime que foi praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, considerando tanto a violência doméstica e familiar quanto o menosprezo ou discriminação à condição de mulher (Brasil, 2015).

A lei avança no sentido de procurar elencar diferentes tipos de violência a que a mulher brasileira muitas vezes é submetida. Trata-se de um esforço importante no sentido de fornecer parâmetros para a punição dos praticantes de qualquer uma das

diferentes nuances da violência contra a mulher. Essa lei, portanto, pode ser vista como documento-chave da luta pelos direitos das mulheres no país.

Segundo a Lei Maria da Penha, as formas mais frequentes de agressões contra a mulher são as ameaças, lesões corporais e sexual, moral e patrimonial, psicológicas, e lamentavelmente por consequência final deste ciclo de violência engendra o feminicídio. Na Lei Maria da Penha, as violências física e moral são definidas sucintamente: a primeira como condutas que ofendam a integridade ou saúde corporal (art. 7º, I) e a segunda como atos de calúnia, injúria ou difamação (art. 7º, V). As demais formas de violência, porém, são apresentadas com descrições minuciosas, oferecendo, dessa forma, mais esclarecimento e visibilidade a tipos menos conhecidos de violência no espaço doméstico e familiar. A definição de violência psicológica se remete aos impactos à saúde emocional, à autoestima e ao pleno desenvolvimento humano, a partir de condutas como de controle, ameaça, constrangimento, perseguição contumaz e humilhação (art. 7º, II).

A definição de violência sexual vai além de condutas que constriam, mediante força ou ameaça, a mulher a participar de relação sexual não desejada, incluindo também a limitação ou anulação do exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos, como forçar o aborto ou o uso de método contraceptivo. Por fim, a violência patrimonial se configura a partir de condutas de retenção, subtração ou destruição de objetos, documentos, bens e valores (Lei 11.340, 2006).

Na grande maioria dos casos de violência contra a mulher há reincidentes, tendo em vista que a maioria das mulheres continua a manter um convívio familiar com os seus agressores, por vários motivos seja pela intenção de dar continuidade ao relacionamento afetivo, seja pelo fato de uma das partes envolvidas não se conformar com o fim do relacionamento, ou até mesmo por questões financeiras (Dias, 2006).

2.3 MACHISMO ESTRUTURAL

O machismo estrutural tem sua história construída desde os tempos mais antigos impactando assim na evolução social onde atinge diretamente a figura feminina em seu papel social, profissional e familiar, um fator determinante para ocorrência desses crimes.

A cultura machista e patriarcal se refere a um conjunto de crenças, valores e práticas que colocam os homens em uma posição de poder e superioridade em relação às mulheres. Nesse contexto, a violência contra a mulher muitas vezes é tolerada, justificada ou minimizada, contribuindo para a sua legitimação e banalização na sociedade. Essa cultura machista e patriarcal perpetua a ideia de que as mulheres são inferiores aos homens e que devem ser submissas, o que pode levar à desvalorização e desrespeito em relação às mulheres. Essa desigualdade de gênero cria um ambiente propício para a violência, onde as agressões são muitas vezes aceitas como parte da dinâmica das relações interpessoais (Guimarães; Pedroza, 2015).

O fundamento do machismo é a ideia de que o homem é superior à mulher. Esse embasamento é definido como um sistema de representações simbólicas e tem o efeito de induzir os sujeitos a crer em uma farsa, voltada ao direito, dominação e submissão entre o homem e a mulher; utilizando o argumento e as relações do sexo, para dividir os mesmo em polo dominante e polo dominado, que muitas das vezes é tido numa condição de objeto. Ainda segundo Drumontt (1980):

O machismo enquanto sistema ideológico oferece modelos de identidade, tanto para o elemento masculino como para o elemento feminino: Desde criança, o menino e a menina entram em determinadas relações, que independem de suas vontades, e que formam suas consciências: por exemplo, o sentimento de superioridade do garoto pelo simples fato de ser macho e em contraposição o de inferioridade da menina (Drumontt, 1980, p.81).

O termo machismo significa, um preconceito configurado por comportamentos que colocam em questionamento a igualdade de homens e mulheres, em que a figura feminina é inferiorizada unicamente pela questão do gênero. Sobre o machismo estrutural, observa-se que este se faz presente desde o início da história da civilização, onde a mulher tinha sua autonomia, sexualidade, comportamentos e funções determinadas inicialmente por seu genitor no ambiente familiar em que estava, até chegar a relação matrimonial (Balbinotti, 2018). Logo, fica bastante claro que quando se fala em machismo não se está apenas a falar de uma superioridade do sexo masculino em relação ao feminino, mas em uma clara tentativa de aquele excluir este.

O negativismo e o fundamentalismo promovidos pela liderança da extrema direita no Brasil têm um impacto significativo na perpetuação da cultura machista e na manutenção de estereótipos de gênero prejudiciais. Os discursos negativos

disseminados por essa liderança tendem a enfatizar visões pessimistas sobre a sociedade, muitas vezes associadas a uma visão conservadora e retrógrada em relação aos papéis de homens e mulheres na sociedade. Esses discursos fundamentalistas, que se baseiam em interpretações rígidas e inflexíveis de valores tradicionais, reforçam estereótipos de gênero que limitam a liberdade e autonomia das mulheres. Ao promover a ideia de que as mulheres devem se conformar a determinados padrões de comportamento e papel social, a liderança da extrema direita contribui para a manutenção de uma cultura machista que desvaloriza as mulheres e as coloca em uma posição de subalternidade em relação aos homens (Paula; Santana, 2022).

Diante disso, o machismo encontra-se impregnado nas raízes culturais da sociedade há séculos, reservando à mulher um papel secundário de dominação, exploração e sujeição ao homem, sendo possível constatar que as inúmeras formas de discriminação e violência contra as mulheres não são meros acontecimentos pontuais, mas, sobretudo, produtos das relações de poder historicamente construídas. A sociedade machista estabelece padrões de gênero que perpetuam a dependência emocional através de diversas formas de socialização e construção de identidade. Desde a infância, meninas são ensinadas a serem passivas, obedientes e submissas, primeiro ao pai e depois ao marido. Esses ensinamentos reforçam a ideia de que as mulheres devem buscar a felicidade e segurança emocional através de relacionamentos românticos, muitas vezes aceitando comportamentos abusivos em nome do amor (Barros *et al.*, 2024).

A pressão social para que as mulheres se encaixem nesses padrões de gênero, somada à falta de modelos alternativos de relacionamentos saudáveis e igualitários, contribui para a perpetuação da dependência emocional. Assim, a sociedade machista influencia a forma como as mulheres se relacionam, buscando validação e segurança emocional fora de si mesmas, o que pode resultar em relações abusivas e dificuldade em romper ciclos de violência.

Esse sistema preconceituoso, chamado de machismo, está inserido principalmente nos ambientes familiares, onde são construídas as regras e normas da vida social. O processo de educação transmite a cada um de nós as regras e os valores construídos pelos que nos antecederam (Gikovate, 1989). Cada pessoa é estimulada a aprender tudo àquilo que a cultura considera como importante no

processo da vida em sociedade e é a partir dessa bagagem que certo padrão pessoal de vida masculina é inserido. Como ressalta Gikovate (1989):

A exigência familiar e social, no sentido de o homem ser um profissional destacado é brutal. Mais importante do que ser feliz, é ter sucesso profissional, é ser motivo de orgulho para a família. Mesmo nos ambientes familiares e mais 'sofisticados', existe a tendência para impor aos meninos o padrão oficial de masculinidade (Gikovate, 1989, p.2).

A cultura do machismo apresenta modelos de identidade tanto para o elemento masculino como para o elemento feminino, sendo assim, são estabelecidas as relações entre os sexos mediante uma produção-reprodução de papéis, códigos e representações sexuais nas quais se compreende as próprias condições sociais de subordinação. Portanto, não são as características sexuais que justificam a desigualdade entre o que é feminino ou masculino, mas, a forma como essas características são representadas e valorizadas em uma dada sociedade e momento histórico por meio da cultura e dos seus valores sociais.

No que diz respeito as representações sexuais, um dos aspectos incontestáveis da sociedade machista é a objetificação e hipersexualização do corpo feminino, representado como mero instrumento de prazer e desejo, de forma a estimular o ideário de que mulheres são mercadorias e podem ser “tomadas” quando um homem assim o desejar, tornando-as ainda mais vulneráveis aos crimes sexuais.

A estrutura social da humanidade traz em seu contexto histórico o homem como centro e a mulher com um papel secundário, viviam encarregados de apenas cuidar da família e dos deveres domésticos, não podiam trabalhar fora, e serviam para gerar filhos, o homem tinha total poder para solucionar todos os conflitos em seu âmbito familiar com total autoridade sobre seus filhos e esposa, suas decisões eram superiores perante o estado no seio familiar, o poder era mantido de forma hierárquica onde os homens mais velhos possuíam maior autoridade perante os mais novos e também sobre sua esposa, essa relação permaneceu durante muitos anos e hoje ainda existem algumas características tanto no meio social quanto familiar e profissional.

Heldman (2012), enfatiza que, a objetificação sexual fica evidente, por exemplo, nas propagandas televisivas, anúncios e imagens em que os corpos femininos são representados sem cabeça ou como apoios para produtos, reduzindo-as a meros objetos inanimados e sem individualidade. Ou seja, a participação da mulher se torna puramente decorativa e seu objetivo principal é, tão somente, o de agradar ao homem,

tendo como consequência a sua inferiorização e a manutenção das desigualdades existentes entre os gêneros.

O machismo estrutural é um conceito utilizado para descrever um grupo de comportamentos que reforçam a ‘imagem do homem hétero’, gerando desigualdade entre homens e mulheres. Reforçar a desigualdade entre homens e mulheres, legitimar agressões, estereótipos e preconceitos são algumas das consequências do machismo estrutural na nossa sociedade. Esse comportamento machista pode ser visto em diferentes estruturas da sociedade: família, trabalho, relações afetivas, etc.

Dentro do próprio mercado de trabalho, pode-se enxergar um dos aspectos do machismo estrutural, ou seja, as empresas em sua maioria priorizam pessoas do sexo masculino, sendo este gênero mais aceito que o feminino, ainda que venham a exercer as mesmas funções no local de trabalho. Outro aspecto que também pode ser citado, é a influência política que a mulher era reclusa, até algumas décadas atrás, a mulher não votaria, direito que foi conquistado pelo movimento feminista no Brasil, essa política de exclusão do sexo feminino, vem desde a Europa colonial.

Frases como: “isso aqui é coisa de mulherzinha”, “homem macho não faz isso”, “homem não chora” ou “isso é trabalho de homem”, são alguns dos comportamentos que reforçam o machismo estrutural. Afinal, o machismo estrutural tem como finalidade delimitar os ‘papéis’ masculino e feminino na sociedade. Sendo assim, as pessoas transmitem esse comportamento de geração em geração, dentro das famílias, nas diversas esferas sociais e de trabalho. Ao longo do tempo, vai-se internalizando esse tipo de comportamento que acaba sendo taxado como algo ‘natural’, e as pessoas repassam esses costumes e crenças adiante.

As mulheres e os homens, no decorrer da história, desempenham papéis diferentes na sociedade. Cada indivíduo exerce suas atividades e funções individuais, considerado assim o seu papel social. Dessa forma, os direitos, o papel e a identidade da mulher são muito discutidos por conta da desigualdade sexual. Assim como o homem as mulheres também estão envolvidas em um conjunto de caracteres particulares, formando ao longo da história a vida social feminina (Fonseca, 2011).

Os estereótipos de gênero reforçados pela sociedade machista têm um impacto significativo no desenvolvimento de homens e mulheres. Para as mulheres, esses estereótipos incluem a expectativa de serem passivas, submissas e dependentes emocionalmente de homens. Elas são frequentemente pressionadas a buscar a felicidade e realização pessoal principalmente através de relacionamentos

românticos, o que reforça a ideia de que suas vidas giram em torno do amor e da aceitação masculina. Além disso, as mulheres são limitadas a papéis sociais específicos, como a responsabilidade pelos cuidados domésticos e familiares, enquanto os homens ocupam espaços de poder na esfera pública. Por outro lado, existe uma pressão para que os homens demonstrem força e controle, associando a masculinidade à ideia de invulnerabilidade e superioridade (Barros *et al.*, 2024).

O Brasil é um país onde ainda há muitas desigualdades entre os gêneros, vivemos em uma sociedade onde o papel social do homem é mais valorizado do que o da mulher. As mulheres são vistas, por muitos, como inferiores, frágeis, e incapazes de fazer as mesmas coisas que eles, principalmente quando se envolvem aspectos físicos. Atualmente, vive-se em um mundo onde as desigualdades são presentes, mas a luta por direitos iguais permanece. Funções antes exercidas somente por homens (ou seja, aquelas que as pessoas julgavam que mulheres não podiam exercer), atualmente são tidas como funções que podem ser exercidas por ambos os sexos, sejam estas consideradas “pesadas” ou não.

A Constituição Federal do Brasil de 1988, visa a promoção do bem-estar de todos os cidadãos, “sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º inciso IV). Entretanto, sabe-se que em vários aspectos desse direito são encontradas lacunas que impendem a sua plena efetivação. Com a abordagem feita sobre o machismo e suas incorporações durante a infância ficou bastante claro entender que esse fenômeno impende e limita o sexo feminino de ocupar determinados papéis perante a sociedade, e permite a sua clara discriminação frente a realidade.

Esses percalços não se configuram apenas na fase adulta. Ainda na infância, é bastante presente a distinção dos papéis para a realização de funções. O discurso machista consegue ser inserido no intelecto das crianças, permitindo que elas deixem de se questionar ou passem a aceitar como normal, o que de fato não é. Os homens, inconscientemente ou não, crescem renunciando emoções, aprendendo que não podem demonstrar fraquezas, medos, vulnerabilidade.

Muitas são as consequências desse fenômeno conhecido por machismo, tem-se como exemplo deste o feminicídio, configuram o cenário tão assustador e multifacetado fenômeno do machismo. É válido mais uma vez ressaltar, que nenhum homem nasce machista, há toda uma construção social que o torna. E é por essa razão, que há também a possibilidade de desconstrução.

O machismo também remete a ideia de que os mesmos direitos não devem ser aplicados aos dois gêneros, como se as diferenças biológicas entre eles fossem motivo para se estabelecer a discriminação. Além dos direitos legais e civis, ainda se nota que o brasileiro exige das mulheres comportamentos vistos como naturais que não são sequer esperados dos homens.

O brasileiro está acostumado a aceitar uma diferenciação, seja de raça, classe, gênero ou sexualidade, por viver em um contexto cultural em que é possível e comum se “encaixar” em certos preconceitos. Se uma pessoa está inserida em uma cultura machista, naturalmente terá comportamentos e pensamentos machistas.

É importante também que o machismo seja visto não apenas com ótica que hoje dita o senso comum, através de ações claras de desrespeito as mulheres e seus direitos, mas sim de uma visão que o compreenda enquanto expressão social, buscando exemplos de combate a esse pensamento que deram certos em outros países e culturas, mostrando os fatores sociais históricos, mas também aqueles que compõem o cenário social atual, que ajudam a reproduzir esse cenário.

Isso se faz de extrema urgência, uma vez que, a questão histórica tem sim grande influência nesse tipo de expressão preconceituosa, mas é crucial que sejam trabalhadas também as formas atuais de reprodução desse preconceito e de desvalorização da mulher nos mais diversos cenários, bem como as ferramentas de divulgação desse pensamento, como a mídia, o conservadorismo presente no currículo escolar, as doutrinas religiosas, e outras correntes de pensamento que dão eco ao machismo.

Hirigoyen (2006) explica que mesmo que as mulheres estejam conscientes de que a violência física é inaceitável, o mesmo não se aplica no que se refere à violência psicológica, visto que é comum acreditar que sua percepção da realidade é falsa, que é ela que estão interpretando mal as coisas, que está exagerando, duvidando do que sente e vive, onde é preciso que uma testemunha confirme o que ela não ousa expressar ou enxergar.

Diante deste contexto, pode-se observar que o machismo está impregnado na própria cultura da sociedade que ainda alimenta o machismo nas relações do dia a dia e nas relações amorosas. Porém cabe salientar que quando o machismo impera no relacionamento amoroso de um casal, sua existência pode resultar em relacionamentos abusivos.

Assim, partimos do pressuposto de que o fim da violência contra a mulher está condicionado ao fim dessa cultura machista na sociedade, trabalho esse que só será possível através de um processo educacional que priorize a justiça e a igualdade na preservação de uma cultura sem hierarquias e distinções entre homens e mulheres, construindo assim uma sociedade que tem como princípios, a paz e a igualdade entre todos.

2.4 VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NA SOCIEDADE BRASILEIRA

A violência contra a mulher é um fenômeno grave que pode ter impactos psicológicos significativos. Estudos têm demonstrado que as vítimas de violência doméstica podem desenvolver uma série de problemas de saúde mental, tais como transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade, baixa autoestima, entre outros. A violência de gênero pode afetar a integridade emocional e psicológica das mulheres, causando danos profundos em sua saúde mental e bem-estar. A perpetuação da cultura machista e patriarcal contribui para a legitimação e banalização dessas violências, tornando essencial a implementação de políticas e ações que busquem superar esses padrões (Silva, 2010).

Os índices de violência contra a mulher no Brasil são alarmantes, com altos números de feminicídios, agressões domésticas, estupros e outras formas de violência de gênero sendo registrados anualmente. Essa realidade é agravada pela naturalização da discriminação e da violência contra as mulheres, que muitas vezes são culpabilizadas e desacreditadas quando denunciam os abusos sofridos. Além disso, a violência contra a mulher no Brasil é influenciada por questões estruturais, como a falta de políticas públicas eficazes de prevenção e combate à violência de gênero, a precariedade do sistema de justiça e a perpetuação de estereótipos de gênero que reforçam a submissão e a vulnerabilidade das mulheres (Paula; Santana, 2022).

Guimarães e Perdoza (2015), abordam a violência contra a mulher e seus impactos psicológicos, destacando que as vítimas de violência doméstica podem desenvolver problemas de saúde mental, como transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ansiedade e baixa autoestima. Além disso, ressalta que a violência de gênero pode afetar a integridade emocional e psicológica das mulheres, causando danos profundos em sua saúde mental e bem-estar. A cultura machista e patriarcal

contribui para a legitimação e banalização dessas violências, tornando essencial a implementação de políticas e ações para superar esses padrões. A abordagem do problema deve considerar não apenas os aspectos jurídicos e políticos, mas também as dimensões éticas e históricas dos direitos humanos, visando uma compreensão mais ampla e complexa da questão.

O impacto da violência, seja física, psicológica ou emocional, na autoestima das mulheres é abordado no documento. A violência por parceiros íntimos pode causar danos emocionais, diminuição da autoestima e perturbação no pleno desenvolvimento das vítimas. Mulheres que são vítimas de violência psicológica podem sofrer efeitos permanentes em termos de autoestima e autoimagem, tornando-se menos seguras de seu valor e mais propensas à depressão. Esses impactos negativos na autoestima são preocupantes e destacam a importância de abordar e combater a violência contra as mulheres em todas as suas formas (Coelho; Silva; Lindiner, 2014).

O estudo de Davi *et al.* (2020), evidenciam que a violência de gênero pode resultar em impactos significativos na saúde mental das mulheres, levando ao desenvolvimento de transtornos como ansiedade, depressão, estresse pós-traumático, entre outros. Mulheres que sofrem violência física e psicológica têm maior prevalência de transtorno mental comum, com sintomas como insônia, fadiga, irritabilidade, ansiedade, entre outros. Além disso, mulheres com histórico de violência são mais propensas a transtornos de humor, ansiedade e prejuízo na regulação emocional, podendo recorrer ao uso de ansiolíticos ou antidepressivos para lidar com o sofrimento psicológico. Esses impactos na saúde mental das mulheres vítimas de violência reforçam a necessidade de políticas públicas e serviços especializados para oferecer suporte e cuidados adequados a essas mulheres.

Campos *et al.* (2021), destacam que a autoestima e a autoimagem de uma pessoa são aspectos fundamentais de sua saúde mental e bem-estar emocional. Quando uma mulher é vítima de violência, seja ela física, psicológica ou emocional, esses aspectos podem ser profundamente afetados de diversas maneiras. A violência pode minar a autoestima da mulher, levando-a a duvidar de si mesma e de suas capacidades. Os agressores muitas vezes utilizam táticas de desvalorização e humilhação para controlar e manipular as vítimas, o que pode resultar em uma perda de confiança e autoestima. Além disso, a violência pode distorcer a autoimagem da mulher, fazendo com que ela se veja de forma negativa e inadequada. As agressões

verbais e emocionais frequentes podem criar uma imagem distorcida de si mesma, levando-a a acreditar nas mensagens negativas que lhe são transmitidas pelo agressor.

Entre os impactos mais comuns estão os distúrbios do sono, a falta de energia é uma consequência direta do desgaste físico e emocional provocado pela violência, levando as vítimas a se sentirem constantemente cansadas e sem disposição. As dores pelo corpo, como hematomas e escoriações resultantes da violência física, não apenas causam desconforto físico, mas também impactam a saúde mental das vítimas, contribuindo para um ciclo de sofrimento. Além disso, a violência pode desencadear a síndrome do pânico, caracterizada por crises de ansiedade intensa e medo, acompanhadas por sintomas físicos avassaladores. A tristeza, solidão e baixa autoestima são sentimentos comuns em mulheres vítimas de violência, refletindo o impacto emocional profundo causado pela situação de abuso, que muitas vezes as deixam isoladas e desamparadas. Esses efeitos negativos da violência contra a mulher destacam a importância de intervenções adequadas para apoiar as vítimas, promover sua saúde física e mental, e ajudá-las a se recuperarem dos traumas vivenciados (Neto *et al.*, 2014).

A violência contra a mulher está intrinsecamente ligada ao adoecimento mental, pois as experiências de violência física, psicológica, sexual e emocional podem ter impactos significativos na saúde mental das vítimas. Quando uma mulher é exposta a situações de violência repetidas vezes, isso pode desencadear uma série de problemas de saúde mental. Entre esses problemas estão a depressão, caracterizada por sentimento de tristeza profunda, desesperança e falta de interesse nas atividades do dia a dia. Além disso, o Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) pode surgir após vivenciar eventos traumáticos, manifestando-se por meio de flashbacks, pesadelos e ansiedade constante. Os transtornos de ansiedade também são comuns, incluindo sintomas como pânico, fobias, preocupações excessivas e manifestações físicas como palpitações e sudorese (Teixeira; Paiva, 2021).

3. CONCLUSÃO

O presente estudo sobre violência contra a mulher e o machismo estrutural revela que a violência de gênero é um aspecto profundamente enraizado em normas e estruturas sociais que perpetuam a desigualdade. A análise evidenciou que o machismo estrutural não apenas contribui para a manutenção de práticas de violência contra as mulheres, mas também limita suas oportunidades e direitos em diversas esferas da vida. A violência de gênero é sustentada por um sistema

O estudo pode servir para outras pessoas e pesquisadores de diversas maneiras, proporcionando insights e orientações importantes para a compreensão. O estudo fornece uma base sólida de conhecimento sobre como o machismo estrutural contribui para a violência de gênero. Outras pesquisas podem utilizar esses conceitos para aprofundar a análise de como essas estruturas se manifestam em diferentes contextos ou populações. A compreensão teórica das relações entre machismo e violência de gênero pode ser aplicada em estudos comparativos e análises de política. O estudo pode ser utilizado em contextos educacionais, como em cursos de sociologia, psicologia, direito e estudos de gênero, para ilustrar como o machismo estrutural afeta a vida das mulheres. Pode servir como material de inspiração para outras pesquisas, apoio para advogados e profissionais de saúde, conscientização e mobilização social.

Na perspectiva sobre a violência contra a mulher e o machismo estrutural, conclui-se que, são questões urgentes que exigem uma abordagem abrangente e integrada. A superação dessas aparências requer não apenas a implementação de políticas públicas e leis mais rigorosas, mas também uma transformação cultural que desafie as normas e comportamentos patriarcais. A educação e a conscientização são ferramentas essenciais para dismantelar as atitudes misóginas e construir uma sociedade mais justa e equitativa. Somente através de um esforço coletivo e contínuo podemos avançar em direção à erradicação da violência do gênero e à promoção dos direitos das mulheres.

REFERÊNCIAS

- ADEODATO, Vanessa Gurgel et al. **Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros**. Revista de Saúde Pública, v. 39, n. 1, fev. 2005 (online). Disponível em: Acesso em: 09 de junho de 2023.
- ARISTÓTELES. **Política**. Tradução de Mário da Gama Kury. 2. ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985. Disponível em: https://jadirantunes.wordpress.com/wp-content/uploads/2018/03/aristc3b3teles-polc3adtica_unb.pdf. Acesso: 25 jul. 2024.
- ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99% um manifesto**. São Paulo: Editora Boitempo, 2019.
- AZEVEDO, Maria Amélia. **Violência física contra a mulher: dimensão possível da condição feminina, braço forte do machismo, face oculta da família patriarcal ou efeito perverso da educação diferenciada?** In: _____. Mulheres espancadas: a violência denunciada. São Paulo: Cortez, 1985. p. 45-75.
- BALBINOTTI, I. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **REVISTA DA ESMESC**, v.25, n.31, p. 239-264, 2018. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.14295/revistadaesmesec.v25i31.p239>. Acesso: 15 de maio 2024.
- BARROS, G. T. S. *et al.* **Dependência emocional na sociedade machista e suas influências na violência doméstica**. Ciências da Saúde, Psicologia, Volume 28 – Edição 133/ABR 2024/. Disponível em: DOI: 10.5281/zenodo.11047293. Acesso: 25 de maio 2024.
- BADINTER, Elisabeth. XY - sobre a identidade masculina. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993. Apud PASSOS, Elizete silva. **Palcos e platéias: as representações de gênero na Faculdade de Filosofia**. Salvador: UFBA, 1999.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Tradução Sérgio Milliet. - 4.ed. – São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo, volume 1**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.
- BRASIL, Lei nº.11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Maria da Penha)**. Brasília: DF. Diário Oficial da União, 2006.
- CARLESSO, J. P. P. **Violência doméstica contra a mulher: contexto sociocultural e saúde mental da vítima**. Investigação, Sociedade e Desenvolvimento, [S. l.], v. 9, n. 3, pág. e35932363, 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/2363>. Acesso em: 05 de abr. de 2024.

CAMPOS, F. R. P. *et al.* **Saúde mental e relações sociais de gênero: impactos da violência de gênero sobre a saúde mental da mulher.** 2021: TCC – Psicologia. Disponível em:

<https://www.repositoriodigital.univag.com.br/index.php/Psico/article/view/1466>.

Acesso: 05 de maio 2024.

CERQUEIRA D. R. C., *et al.* **Atlas da violência** 2020. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3519-atlasdaviolencia2020completo.pdf>.

Acesso em: 23 de Maio 2023.

COELHO, E. B. S.; SILVA, A. C. L. G.; LINDNER, S. R. **Violência: definições e tipologias.** Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014. 32 p.

Disponível em:

https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/1862/1/Definicoes_Tipologias.pdf.

Acesso: 20 de maio 2024.

COSTA, S. de S., JÚNIOR, V. de P. do R., CUNHA, W. S. da. **Análise comparativa da violência contra mulher no maranhão, no nordeste e entre as regiões do país pré e durante a pandemia do Covid19.** Brazilian Journal of Development, Curitiba, v.8, n.4, p.29553-29570, abr., 2022. Disponível em: 10.34117/bjdv8n4-443.

Acesso em: 03 de mar. 2023.

CONNELL, R. W. **Masculinidades** | RW Connell. - 2ª ed. pág. cm. Inclui referências bibliográficas e índice. ISBN 978-0-520-24698-0 (pbk.: alk. pape1-) 1. Masculinidade. 2. Papel sexual. I. Título. HQI088.C66 2005 305.3-dc22. Disponível em:

https://lulfmi.lv/files/2020/Connell_Masculinities.pdf. Acesso: 01 de maio 2024.

CORDEIRO, M. P. **A psicologia no SUAS: uma revisão de literatura.** Arq. bras. psicol. vol.70 no.3 Rio de Janeiro sept./dic. 2018. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672018000300012.

Acesso: 15 de out. de 2023.

DAVID, L. M. V. *et al.* Perfil dos óbitos femininos por homicídios no município de Goiânia. **Rev Bras Enferm.** 2020;73(Suppl 4): 1. Disponível em:

<http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167-2018-0985 e20180985>. Acesso: 05 de maio 2024.

DE PIZAN, Christine. **O livro da cidade das damas.** Trad. EJ Richards. Nova York: Persea Books, 1982.

DIXON, S. **The Roman Family.** Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2001.

DRUMONTT, Mary Pimentel. **Elementos Para Uma Análise do Machismo.** Perspectivas, São Paulo, 3: 81-85, 1980.

FRIEDAN, B. **Mística feminina.** [Trad. Áurea B. Weissenberg]. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1971.

FONSECA, R. Maria G. S da. **A construção da identidade de mulheres e homens como processo histórico-social.** Disponível no Google.

Acesso: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185064/mod_resource/content/1/identidade.pdf

GUIMARÃES, M. C.; PEDROZA, R. L. S. **Violência contra a mulher:** problematizando definições. *Psicologia & Sociedade*, 27(2), 256-266. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1807-03102015v27n2p256>. Acesso: 15 de abr. 2024.

GIKOVATE, Flávio. **Homem: O Sexo Frágil**. MG Editores Associados, 1989.

FONSECA, João José Saraiva de. **Metodologia da pesquisa científica**. 2002. 127 p. Centro de Educação – Curso de especialização em comunidades virtuais de aprendizagem-informática educativa, Universidade do Estado do Ceará, 2002. Disponível em: <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2012-1/1SF/Sandra/apostilaMetodologia.pdf>. Acesso: 28 mar. 2024.

HELDMAN, Caroline. **Sexual Objectification, Part 1: What is it?** Disponível em: Sexual Objectification, Part 1: What is it? - Ms. Magazine (msmagazine.com). Acesso em: 09 de junho de 2023.

HIRIGOYEN, Marie - France. **A violência no casal: da coação psicológica à agressão física**. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. 256 p.

HORSLEY, R. A. **Paul and Empire: Religion and Power in Roman Imperial Society**. Trinity Press International, 2004.

LEITE, F. M. C. *et al.* Violência contra a mulher, Espírito Santo, Brasil. **Rev Saúde Pública**. 2017; 51:33. Disponível em: doi: 10.1590/S1518-8787.2017051006815. Acesso: 25 de maio 2024.

MACIEL, M. A. L. *et al.* Violência doméstica (contra a mulher) no Brasil em tempos de pandemia (Covid-19). **Revista Brasileira de Análise do Comportamento**, v. 15, n. 2, 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.18542/rebac.v15i2.8767>. Acesso em: 05 de abr. de 2024.

MARTINELLI, A. **Violência contra a mulher:** uma abordagem histórica. *TEORIA JURÍDICA CONTEMPORÂNEA* 5:2, julho-dezembro 2020 © 2020 PPGD/UFRJ – ISSN 2526-0464, p. 12-44. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rjur/article/view/26566>. Acesso: 15 de abr. 2024.

MAIA, L. R.; CASCAES, N. **A cultura do machismo e sua influência na manutenção dos relacionamentos abusivos**. Artigo apresentado como trabalho de conclusão de curso de graduação em Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Psicóloga. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/a4300e35-4c79-4fc6-9c61-525ac0002325>. Acesso: 05 de maio 2024.

OLIVEIRA, M. F. de. **Metodologia científica:** um manual para a realização de pesquisas em Administração. 2011. 72 p. (Pós-Graduação), Curso de Administração - Universidade Federal de Goiás, Catalão - GO, 2011. Disponível em:

https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_-_Prof_Maxwell.pdf. Acesso: 16 mar. 2024.

OLIVEIRA, A. P. R.; SENA, C. D.; PAIXÃO, G. P. N.; LÍRIO J. G. S. Violência contra a mulher: facilidades e dificuldades relacionadas a assistência multiprofissional. **Revista De Saúde Coletiva Da UEFS**, 2018-07-18 - 8(1), 54–61. Disponível em: <https://doi.org/10.13102/rscdauefs.v8i1.2094>. Acesso: 23 de maio 2024.

PANKHURST, E. **My Own Story**. Londres: Eveleigh Nash, 1914. Disponível em: <https://archive.org/details/myownstory00pankuoft/myownstory00pankuoft/page/n23/mode/2up>. Acesso: 24 jul. 2024.

PASSOS, Elizete Silva. **Palcos e platéias: as representações de gênero na Faculdade de Filosofia**. Salvador: UFBA; Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 1999.

PAULA, L. SANTANA, C. G. **A violência contra a mulher no Brasil: repercussão pública do machismo estrutural**. Universidade Estadual Paulista | Araraquara e Assis. 2022. Disponível em: doi.org/10.5007/1984-8412.2022.e78876. Acesso: 20 de maio 2024.

PINTO, C. R. J. Uma história do feminismo no Brasil. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/ged/article/download/50715/29551/129577>. Acesso: 15 jul. 2024.

ROUSSEAU, J-J. Emílio; ou, Da Educação. São Paulo: Martins Fontes, 1999. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7205562/mod_resource/content/1/Emi%CC%81lio%20-%20Livro%20I.pdf. Acesso: 25 jul. 2024.

SHAHAR, S. **"The Fourth Estate: A History of Women in the Middle Ages"**. Routledge, 2003. Disponível em: https://www.routledge.com/The-Fourth-Estate-A-History-of-Women-in-the-Middle-Ages/Shahar/p/book/9780415308519?srsId=AfmBOorY_9f2fTHNdhpB9s5TA_Un3T9EmdeWj2kJKXRCv08VAVdHJyNo. Acesso: 25 jul. 2024.

SILVA, A. **Cultura machista no Brasil: fragilidade de segurança à mulher em contextos nostálgicos**. 2016. Disponível: Brasil 247. Acesso em: 09 de junho de 2023.

SILVA, M. V. **Violência contra a mulher: quem mete a colher?** São Paulo: Cortez, 1992. p. 52-104.

SILVA, A. F. C.; ALVES, C. G.; MACHADO, G. D.; MEINE, I. R.; SILVA, R. M. da;

SILVA, S. G. Preconceito e Discriminação: **As Bases da Violência Contra a Mulher**. PSICOLOGIA CIÊNCIA E PROFISSÃO, 2010, 30 (3), 556-571. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzhdT5gCxpg8sfQm4kzWZCw/>. Acesso: 10 de maio 2024.

SOUZA, R. B. R.; LOPES, Y. Violência contra a mulher, machismo e patriarcado no enquadramento jornalístico. **Revista Pauta Geral-Estudos em Jornalismo, Ponta Grossa**, vol. 6, n. 2, p. 19-34, Jul/Dez, 2019. Disponível em: 10.5212/RevistaPautaGeral.v.6.i2.0002. Acesso: 05 de maio 2024.

SCOTT, J. (1990). **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. Recife: SOS Corpo e Cidadania.** Acesso em 09 de junho, 2023, em http://www.dhnet.org.br/direitos/textos/generodh/gen_categoria.html.

TEIXEIRA, J. M. S.; PAIVA, S. P. Violência contra a mulher e adoecimento mental: Percepções e práticas de profissionais de saúde em um Centro de Atenção Psicossocial. Physis: **Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 31(2), e310214, 2021. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312021310214>. Acesso; 20 de maio 2024.

TORRÃO, A. (2005). **Uma questão de gênero: onde o masculino e o feminino se encontram.** Cadernos Pagu, 24, 127-152.

WOLLSTONECRAFT, Mary. Reivindicação dos Direitos da Mulher. São Paulo: Editora Martins Fontes, 1980.